PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.792, DE 17 DE MARÇO DE 1.998.

"AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREA QUE ESPECIFICA, DA SEDE DESTE MUNICÍPIO".

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com a firma Wagner Leite de Magalhães e Cia Ltda, CGC/MF nº 86.669.561/0001-01, a quadra nº 07 (sete), com área de 6.431 m² (seis mil, quatrocentos e trinta e um metros quadrados), localizada no quarteirão industrial desta cidade, de propriedade do município, pela quadra nº 51 (cinquenta e um), com área de 6.000 m² (seis mil metros quadrados), localizada entre as ruas Maestro Elízio Orbilon, Mauro Caetano Gomes, Ismar Mendonça e Ministro Hermenegildo de Barros, do bairro João Aguiar, desta cidade, inscrita no C.R.I., sob o registro nº R.1-6.518, às fls. 19 do Livro 2-MRG.

Art. 2º - As despesas cartoriais decorrentes dessa permuta ficarão por conta de cada um dos interessados, na medida de seus respectivos imóveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 17 de março de 1.998.

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal